PROJETO DE LEI Nº 69/2024
Autora: Vereadora Solange Duailibe

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO TERCEIRA IDADE EM ATIVIDADE DESTINADA A INCENTIVAR A INSERÇÃO E A MANUTENÇÃO DE IDOSOS NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Terceira Idade em Atividade, com o objetivo de promover a inclusão e a permanência de pessoas idosas no mercado de trabalho, visando à valorização de suas experiências, habilidades e conhecimentos, bem como o fomento à sua autonomia e qualidade de vida.

Artigo 2º - O Programa Terceira Idade em Atividade compreenderá ações que incentivem a contratação de pessoas idosas pelas empresas, o empreendedorismo sênior, a capacitação profissional adaptada às necessidades e habilidades dos idosos, além de medidas de acessibilidade e adaptação do ambiente de trabalho.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Artigo 4º - O Poder Executivo, em conjunto com órgãos competentes, deverá promover campanhas de conscientização e incentivo à contratação de pessoas idosas, bem como oferecer subsídios e incentivos fiscais às empresas que aderirem ao Programa Terceira Idade em Atividade.

Artigo 5º - Serão criados programas de capacitação profissional específicos para pessoas idosas, visando atualização de conhecimentos e adaptação às novas tecnologias e demandas do mercado de trabalho.

Artigo 6º - O Programa Terceira Idade em Atividade deverá promover parcerias com instituições de ensino, entidades sociais e empresas, visando à criação de oportunidades de trabalho e estágio para pessoas idosas.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade incontestável e global, e o Brasil não está imune a esse fenômeno.

Esse aumento da expectativa de vida é resultado de avanços na área da saúde e de melhores condições de vida, porém, apresenta desafios significativos para a sociedade, especialmente no que diz respeito à inserção e à permanência desses idosos no mercado de trabalho.

O mercado de trabalho brasileiro historicamente tem sido desafiador para pessoas idosas. Estigmas, preconceitos e falta de políticas adequadas frequentemente resultam na exclusão desses indivíduos do ambiente laboral, privando-os de fontes de renda, autonomia e qualidade de vida.

Nesse contexto, propõe a criação do Programa Terceira Idade em Atividade, visando não apenas a inclusão, mas também a valorização das pessoas idosas no mercado de trabalho.

A experiência, as habilidades e os conhecimentos acumulados ao longo dos anos por esses indivíduos representam um valioso recurso que pode ser aproveitado para o desenvolvimento econômico e social do país.

Ao incentivar a contratação de pessoas idosas pelas empresas, bem como o empreendedorismo sênior, o Programa Terceira Idade em Atividade não apenas proporcionará oportunidades de trabalho digno para essa parcela da população, mas também contribuirá para a quebra de estigmas e preconceitos relacionados à idade.

Além disso, a capacitação profissional adaptada às necessidades e habilidades dos idosos, juntamente com medidas de acessibilidade e adaptação do ambiente de trabalho, garantirá que esses indivíduos possam exercer suas funções de maneira plena e satisfatória.

Cabe ressaltar que a inserção e a permanência de pessoas idosas no mercado de trabalho não apenas promovem sua autonomia e qualidade de vida, mas também geram impactos positivos para a economia, como o aumento da produtividade e o incremento da arrecadação de impostos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 04 de março de 2024

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora